## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

## **SENTENÇA**

Processo n°: **0012820-85.2012.8.26.0566** 

Classe - Assunto Procedimento Comum - Indenização por Dano Moral

Requerente: Irene de Fátima Baptistella

Requerido: Banco Itaú Sa

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Vistos.

Julgo extinta a execução de sentença relativa a indenização por danos morais (depósito de fls. 201), com fundamento no art. 924, inc. II do CPC.

Sendo incontroverso o valor acima mencionado, expeça-se mandado de levantamento à credora.

A liquidação por arbitramento deve ser processada em separado, por meio eletrônico.

Aguarde-se informações, por 30 dias.

Após, certificado o trânsito em julgado desta e, recolhidas eventuais custas em aberto pelo(a) devedor(a), arquivemse os autos, observando-se as anotações necessárias.

P.I.C.

São Carlos, 16/12/2016

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA